



CONTRATO N.º 16/2025

Festas e Feira de Verão de 2025 - Artista: MARIZA LIZ e BANDIDOS DO CANTE

Aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de 2025, nesta vila de Sobral de Monte Agraço, edifício dos Paços do Concelho e Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, perante mim, licenciada em Direito, Ana Maria Pereira Caiado Lousa, Chefe de Divisão e Oficial Público designado pelo Despacho n.º 06/2025 do Senhor Presidente da Câmara, de 08 de janeiro de 2025, compareceram como outorgantes:

Município de Sobral de Monte Agraço, NIPC 505410850, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Eng.º José Alberto Quintino, que outorga no uso da competência que lhe é conferida pelas alíneas a) e b), do n.º 1 e alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado Primeiro Outorgante.

e

Iconikourage Unipessoal Lda., NIPC 515262366, com sede na Rua Marquês de Pombal 347 Murches (CP 2755-247) Alcabideche - Cascais, representada, neste ato, por

, portador do Cartão de Cidadão n.º , válido até , na qualidade Gerente, adiante designada como Segunda Outorgante.

Considerando que:

a) Por despacho datado de 24 de fevereiro de 2025, o Presidente da Câmara, nos termos do artigo 35.º, n.º 1, alínea f) da Lei 75/2013, de 12 de setembro e artigo 18.º, n.º 1, alínea a) do Decreto-Lei 197/99, de 8 de junho, aplicável por força do disposto no artigo 14.º, n.º 1, alínea f) do Decreto-Lei 18/2008 de 29 de janeiro, adjudicou o procedimento de **Ajuste Direto 10/2025/CCP/ Prestação de Serviços - Festas e Feira de Verão de 2025 - Artista: MARIZA LIZ e BANDIDOS DO CANTE**, à sociedade Iconikourage Unipessoal Lda.;

b) Que através do mesmo despacho foi dispensada a prestação de caução, nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 88.º do CCP e aprovada, nos termos do disposto no artigo 98.º, n.º 1 do CCP, a minuta do presente contrato, não tendo havido qualquer reclamação, por parte do adjudicatário relativamente à mesma;

c) O encargo total do presente contrato importa em **€38.554,35** (trinta e oito mil, quinhentos e cinquenta e quatro euros e trinta e cinco cêntimos), com IVA incluído à taxa legal em vigor, sendo a despesa inerente ao contrato satisfeita pela dotação orçamental 01.02/02.02.25.05, a que corresponde o PPI 04.11.2023/38-6/2, com o número de compromisso 28757/2025.

d) Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 96.º, n.º 1 alínea i) do CCP, foi designado como gestor do contrato o Chefe de Divisão da DECAS, _____, a quem compete as funções do artigo 290-A do mesmo diploma.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª
Objeto do contrato

A Segunda Outorgante obriga-se à execução da prestação dos serviços relativa às **Festas e Feira de Verão de 2025 - Artista: MARIZA LIZ e BANDIDOS DO CANTE**, nos exatos termos e condições do Caderno de Encargos e da proposta apresentada.

Cláusula 2.ª
Preço contratual

Pelos serviços melhor identificados na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar à Segunda Outorgante o preço contratual de **€31.345,00** (trinta e um mil, trezentos e quarenta e cinco euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 3.ª
Prazo de execução

A Segunda Outorgante obriga-se a prestar os serviços para **Festas e Feira de Verão de 2025 - Artistas: MARIZA LIZ e BANDIDOS DO CANTE**, no prazo de **2 dias**, ocorrendo os eventos e a conclusão dos referidos serviços, respetivamente, nos dias **12 e 13 de setembro de 2025**, data em que deverão acontecer as conclusões dos serviços em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devem perdurar para além da cessação do contrato.

Cláusula 4.ª

Força Maior/Doença

1 – A ausência dos artistas, antecipadamente confirmada, por motivo de doença ou qualquer outro de força maior, não responsabiliza o 2.º Outorgante, impondo-lhe, todavia, o dever de, em conjunto com o 1.º Outorgante, encontrar outra data para a realização do espetáculo. Nestes casos o 1.º Outorgante liquidará a totalidade do valor estipulado na cláusula segunda no dia do novo espetáculo, numa data a combinar mutuamente.

2 - Na hipótese de o espetáculo não se realizar por motivo de força maior, incluindo condições climáticas adversas, as partes obrigam-se, de acordo com mútua conveniência, a escolher uma data alternativa para a realização do espetáculo.

Cláusula 5.ª

Conteúdo do contrato

Nos termos e para os efeitos do disposto no CCP, fazem parte integrante do presente contrato todos os documentos previstos no n.º 2, do artigo 96.º daquele diploma.

Assim o disseram, outorgaram e reciprocamente aceitaram.

Assinado por:
Num. de Identificação:
Data: 2025.02.27 15:47:40+00'00'
Certificado por: **SCAP Autárquico Administração Eleitoral**
Atributos certificados: **Presidente da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço**



(Primeiro Outorgante – Município de Sobral de Monte Agraço)

Assinado por:
Num. de Identificação:
Data: 2025.02.26 16:47:23 +0000



(Segundo Outorgante – Iconikourage Unipessoal Lda.)

Assinado por:
Num. de Identificação:
Data: 2025.02.27 10:10:23+00'00'

(Oficial Público)



Arquivo fotocópias autenticadas dos seguintes documentos:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II ao CCP - (art. 81.º).
- b) Fotocópia da Declaração do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, datada de 05/02/2025, comprovativa da situação contributiva regularizada;
- c) Fotocópia da certidão da Direção-Geral dos Impostos, datada de 05/02/2025, comprovativa da situação tributária regularizada;
- d) Certidão comercial;
- e) Documento comprovativo de que não se encontra na situação prevista na al. b) e h) do art. 55.º do CCP (registo criminal)
- e) Fotocópia do(s) documento(s) de identificação do(s) representante(s) da Segunda Outorgante;
- f) Documento comprovativo do registo no Registo Central de Beneficiário Efetivo (RCBE), em cumprimento da obrigação estatuída no artigo 5.º do Regime Jurídico do Registo Central do Beneficiário Efetivo, aprovado pela Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, ou, em alternativa, o respetivo código de acesso.
- g) Certificado PME